

# RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015

MARÇO / 2015

CUIABÁ – MT

# Relatório de gestão do exercício 2015

## Conselho Regional de Economia - CORECON 14ª Região/MT

Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013, da Portaria TCU nº 175/2013 e das orientações da Comissão de Controle Interno.

MARÇO / 2015

CUIABÁ – MT

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>1. VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS</b> .....	<b>6</b>
1.1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE .....	6
1.2 NORMAS .....	6
1.3 COMPETÊNCIAS .....	7
1.4 ORGANOGRAMA .....	11
<b>2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS</b> .....	<b>13</b>
2.1 DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES .....	13
2.2 AÇÕES ADOTADAS PARA ATINGIR AS METAS .....	13
2.3 RESULTADOS .....	13
2.4 INDICADORES E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO .....	14
<b>3. GOVERNANÇA</b> .....	<b>14</b>
3.1 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA ENTIDADE .....	14
3.2 AUDITORIA E CONTROLE INTERNO .....	15
3.3 GESTÃO DE RISCOS .....	15
3.4 DIRIGENTES .....	16
3.5 REMUNERAÇÃO .....	16
<b>4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA</b> .....	<b>16</b>
4.1 DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	16
4.2 DEMONSTRATIVO DESEMPENHO .....	17
4.3 DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS .....	18
<b>5. GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>21</b>
5.1 ESTRUTURA DE PESSOAL .....	21
<b>6. CONFORMIDADE DA GESTÃO</b> .....	<b>21</b>
6.1 TRATAMENTO TCU .....	22
6.2 TRATAMENTO CONTROLE INTERNO .....	22
6.3 DANOS AO ERÁRIO .....	22
<b>7. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO</b> .....	<b>23</b>
7.1 INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS .....	23
7.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	24
7.3 RELACIONAMENTO AUDITORIA INDEPENDENTE.....	32
<b>8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES</b> .....	<b>32</b>
8.1 INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO .....	32
<b>9. ANEXOS</b> .....	<b>35</b>



# Lista de tabelas, ilustrações, abreviaturas, Siglas e símbolos

CORECON MT = Conselho Regional de Economia 14ª Região - Mato Grosso

COFECON = Conselho Federal de Economia

CTC = Comissão de Tomada de Contas

TCU = Tribunal de Contas da União

COFI = Comissão de Orientação e Fiscalização

NBC = Normas Brasileiras de Contabilidade



## Introdução

As ações dos Conselhos Federal e Regionais de Economia têm por fundamento a missão institucional a eles atribuída pela Lei 1411/51 e como princípio básico de legitimidade a preservação da incolumidade dos interesses da sociedade em função do exercício profissional. O objetivo principal do Conselho Regional de Economia é fiscalizar o exercício da profissão do Economista no Estado do Mato Grosso assegurando o exercício legal e ético da profissão, envolvendo a fiscalização, a organização do registro profissional, expedição das carteiras profissionais, bem como, impor a observância da legislação em vigor.

## Apresentação

O presente relatório apresenta informações da gestão do Conselho Regional de Economia da 14ª Região MT referente o exercício de 2015. Foi elaborado com base nas ações previstas pelas determinações do Interventor do COFECON, conforme relatório das diretrizes para as ações da Gestão 2015.

As deliberações do Plenário foram executadas na medida do possível em conformidade com o Regimento Interno do CORECON - MT, e a Lei de 1411/51, que regulamenta a profissão de Economista.

As informações detalhadas neste **Relatório de Gestão** reúnem todas as atividades e ações que foram realizadas no âmbito da jurisdição do CORECON - MT, demonstrando todo o trabalho da gestão, no sentido de assegurar o cumprimento da função delegada de Orientar, Disciplinar e Fiscalizar o exercício profissional.

Na primeira seção estão registrados aspectos gerais do CORECON - MT, como sua identificação, considerado como dados cadastrais. Faz constar as competências, normas que regem a autarquia, regras internas e a estrutura organizacional expresso em organograma.

Sendo a segunda seção a apresentação explícita de forma a demonstrar as principais realizações e dificuldades encontradas durante o ano em exercício, sendo que as ações da fiscalização são detalhadas em relatórios anexos.

Na seção terceira que trata da governança, os dirigentes e as competências deliberativas contida no Regimento para a execução do planejamento, correções de falhas e assuntos pertinentes.

A quarta seção trata da execução orçamentária, financeira e operacional, com as justificativas aos apontamentos dos relatórios.

A quinta seção trata da Gestão de pessoas, com a composição do efetivo, onde esclarecemos a estruturação dos cargos. A sexta seção trata das regras das Prestações de Contas da Autarquia com as devidas comissões de Controle Interno, tanto do CORECON, quanto do COFECON e as de Controle Externo (TCU).

Na seção de número sete estão as Demonstrações Contábeis, com os relatórios explicativos da Contabilidade dos resultados encontrados, com as devidas justificativas.

Ainda estão em nosso relatório os esclarecimentos quanto às medidas adotadas.

INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional

1. VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

1.1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

**Denominação Completa:** Conselho Regional de Economia 14ª Região

**Denominação Abreviada:** CORECON-MT

**Natureza Jurídica:** Autarquia Federal CNPJ: 03.527.264/0001-96

**Principal Atividade:** Fiscalização Profissional Código CNAE: 8411-6/00

**Telefones/Fax Contato:** (65) 3644-1607 (65)3644-2003

**Endereço Eletrônico:**[corecon-mt@cofecon.org.br](mailto:corecon-mt@cofecon.org.br)

**Página na Internet:** [www.corecon-mt.org.br](http://www.corecon-mt.org.br)

**Endereço Postal:**Rua 06, Quadra 11, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cep:78049-922.Cuiabá-MT.

1.2 Identificação da norma de criação e das demais normas, regulamentos e manuais relacionados à gestão e à estrutura da entidade jurisdicionada.

O Conselho Federal de Economia (COFECON), com sede na Capital Federal, e os Conselhos Regionais de Economia (CORECON), criados pelo art. 6º da Lei 1411/51 (com a redação dada pela Lei 6021/74), são autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público para o cumprimento das missões fixadas por aquela Lei (art. 1º § 1º da Lei 6.537/78).

**[Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951](#)**

Dispõe sobre a Profissão de Economista.

**[Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952](#)**

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de economista, regida pela Lei nº 1.411, de 13.08.1951, e dá outras providências.

**[Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974](#)**

Altera dispositivos da Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, que dispõe sobre a profissão de economista; atualiza valores das anuidades, taxas e multas, subordinando as a percentuais do maior salário mínimo, e altera a denominação dos Conselhos Federal e Regionais.

**[Lei n.º 6.206, de 07 de maio de 1975](#)**

Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências.

**[Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978](#)**

Altera dispositivos da Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, que dispõe sobre a profissão de Economista.

**[Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980](#)**

Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

**[Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011](#)**

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral

1.3	<p><b>Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada.</b></p> <p>As ações dos Conselhos Federal e Regionais de Economia têm por fundamento a missão institucional a eles atribuída pela Lei 1411/51 e como princípio básico de legitimidade a preservação da incolumidade dos interesses da sociedade em função do exercício profissional. A fundamentação detalhada desses princípios de legitimidade pode ser encontrada na Nota Técnica 3 desta consolidação. (Precedente: TRF 4ª, Região, 3ª Turma, Apelação em Mandado de Segurança 95.04.53304-3/PR, DJU 25/11/98)</p> <p>Compete aos Conselhos Regionais de Economia (art. 10 da Lei 1411/51)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) organizar e manter o registro profissional dos economistas;</li> <li>b) fiscalizar a profissão de economista;</li> <li>c) expedir as carteiras profissionais;</li> <li>d) auxiliar o COFECON na divulgação da técnica e cumprimento do programa referido no art. 7º, letra "i" da Lei 1411/51;</li> <li>e) impor as penalidades previstas na lei;</li> <li>f) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo COFECON.</li> </ul> <p>3.1 - São ainda atribuições dos CORECON's:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) realizar o programa de atividades elaborado pelo COFECON no sentido de disseminação da técnica econômica nos diversos setores da economia nacional promovendo estudos e campanhas em prol da racionalização econômica do país (Decreto 31794/521, art. 36);</li> <li>b) arrecadar as multas, anuidades, taxas e demais rendimentos, bem como promover a distribuição das cotas de arrecadação conforme os critérios de repartição fixados na Lei 1411/51 (Decreto 31794/521, art. 36);</li> <li>c) organizar e desenvolver cursos, palestras, seminários e discussões a respeito de ética profissional (inclusive nas escolas de Economia), visando à formação da consciência dos futuros economistas para os problemas fundamentais da Ética.</li> <li>d) estabelecer normas reguladoras para os processos administrativos por meio dos quais exerce suas competências de fiscalização, registro e administração, obedecidas as normas desta consolidação (Decreto 31794/521, arts. 30 alíneas í, k e l, e 50)</li> </ul>
1.4	<p><b>Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas.</b></p>





- d) Fixar os salários e gratificações dos funcionários do CORECON – MT, bem como aprovar o Quadro de Pessoal;
- e) Deliberar sobre a proposta orçamentária a ser submetida ao COFECON e o programa de ação para o exercício;
- f) Julgar o relatório anual de atividades bem como a prestação de contas do exercício anterior e os balancetes trimestrais, mediante prévio exame e parecer da Comissão de Contas constituída por 03 (três) Conselheiros Efetivos, ficando proibidos de votar os Conselheiros responsáveis pelos mesmos;
- g) Alterar este Regimento Interno, observado o *quorum* ora previsto, submetendo a alteração ao COFECON para efeitos de homologação;
- h) Deliberar sobre doações, legados, subvenções e convênios;
- i) Autorizar a criação, instalação ou extinção de Delegacias Regionais do CORECON – MT, e/ou credenciamento de representantes em qualquer região de sua jurisdição;

Aos Conselheiros compete:

- a) Participar das sessões;
- b) Relatar Processos;
- c) Participar de Comissões e Grupos de Trabalho para os quais designados;
- d) Representar especialmente este CORECON, quando designado;
- e) Observar a Lei, o Regulamento, este Regimento, as Resoluções e Deliberações do COFECON e deste Conselho.

São atribuições do Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir a Lei, o Regulamento, este Regimento, as Resoluções e Deliberações do COFECON e deste Conselho;
- b) Administrar e representar legalmente o CORECON – MT;
- c) Dar posse aos Conselheiros, Delegados Regionais e Fiscais;
- d) Distribuir aos Conselheiros Efetivos, para relatar, os processos ou matérias que devam ser submetidas à deliberação do Plenário;
- e) Constituir comissões e grupos de trabalho “ad referendum” do Plenário, admitida a participação de profissionais não integrantes dos quadros de Conselheiros e funcionários do Conselho;
- f) Admitir, promover, licenciar, remover e demitir funcionários, bem como firmar contratos de trabalho, tudo segundo diretrizes contidas na legislação em vigor e orientação traçada pelo Plenário;
- g) Encaminhar ao COFECON, no prazo legal, prestação de contas, devidamente instruída, relativa ao exercício anterior;
- h) Autorizar o recebimento das importâncias a qualquer título destinadas ao CORECON, movimentar as contas bancárias, assinar cheques e passar recibos, juntamente com o Superintendente e/ou com o responsável pelo setor financeiro, autorizar o pagamento das despesas;
- i) Submeter ao Plenário a proposta orçamentária, remetendo-a após ao COFECON para homologação;
- j) Apresentar ao Plenário o relatório anual das atividades e a prestação de contas, no prazo legal;
- l) Assinar as carteiras de identificação de Economistas registrados, de Conselheiros, de Delegados Regionais e Fiscais;
- m) Dar ciência ao Plenário das instruções, resoluções e deliberações do COFECON;
- n) Presidir o Tribunal Regional de Ética, que deverá ser regulamentado através de Regimento próprio, aprovado pelo Plenário;
- o) Elaborar relatório sucinto, na data do término do mandato, a ser entregue ao novo Presidente, no ato de posse efetiva e com cópia aos demais Conselheiros, informando, com base em documentação autenticada pelos servidores responsáveis, da Superintendência, da Contabilidade e do Setor Financeiro.

São atribuições da Assessoria Jurídica:

Prestar serviços advocatícios na área de cobrança executiva;  
Analisar e emitir pareceres orientando sobre matéria jurídica;  
Atender consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema COFECON/CORECON;  
Promover a defesa dos interessados do CORECON – MT, em juízo ou fora dele;  
Elaborar pareceres e minutas de convênios, processos licitatórios, instrumentos contratuais e outros documentos a serem encaminhados para instância deliberativa;  
Manter entendimentos com entidades públicas, privadas ou pessoas, seguindo a orientação do superior imediato;  
Despachar com o superior imediato assuntos relacionados à área de sua competência;  
Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;  
Divulgar matérias jurídicas e mudanças na legislação, de interesse do CORECON – MT;  
Analisar e revisar instrumentos contratuais legais, bem como a elaboração de instrumentos e atos administrativos, atendendo a consultas sobre matérias jurídicas relativas às atividades do CORECON – MT;  
Promover a cobrança administrativa e judicial dos débitos encaminhados pelo CORECON – MT, decorrentes de anuidades, multas de infração, parcelas de débitos vencidos e não pagos e a cobrança da Dívida Ativa;  
Prestar assessoria jurídica quando solicitado;  
Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo superior imediato.

São atribuições da Assessoria Contábil:

Prestar serviços contábeis, na área de contabilidade pública;  
Elaboração da proposta orçamentária anual;  
Assessorar à Comissão de Tomada de Contas na apreciação dos balancetes, prestação de contas e outros documentos contábeis;  
Elaborar balancetes consolidados mensais e trimestrais, balanço anual e a prestação de contas anual do CORECON – MT;  
Emitir pareceres sobre matéria contábil relacionado ao CORECON – MT;  
Representar o CORECON - MT em questões trabalhistas, financeira, mediante expressa solicitação do superior imediato;  
Prestar assessoria contábil quando solicitado;  
Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo superior imediato.

São atribuições da Gerência:

Assistir ao Presidente, em assuntos relacionados à administração dos serviços de registro, disciplina e fiscalização da profissão do Economista, bem como em assuntos relacionados aos serviços técnicos e administrativos do CORECON -MT;  
Assessorar e dar suporte aos Conselheiros Regionais na análise e no processo decisório sobre matéria técnica relativa às atribuições e competências normativas;  
Promover o inter-relacionamento do CORECON-MT com as entidades ligadas ao sistema COFECON/CORECON para fins de padronização de procedimentos organizacionais adotados;  
Supervisionar e integrar as atividades de assistência técnica e administrativa aos colegiados, garantindo o funcionamento do Plenário e das Comissões;  
Acompanhar interativamente o processo de planejamento estratégico, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças;  
Prestar atendimento ao(s) Conselheiro(s) Federal(is), assegurando o apoio técnico e administrativo para o

exercício de suas atribuições e responsabilidades; Elaborar relatórios e estatísticas sobre as atividades de fiscalização;

Supervisionar os contratos firmados pelo CORECON -MT;

Analisar e emitir informações técnicas sobre processos, recursos e outros instrumentos relativos ao exercício profissional;

Providenciar, organizar e controlar o registro e publicação de obras intelectuais;

Organizar e manter atualizado banco de informações relativo ao exercício profissional, para subsidiar trabalhos técnicos;

Analisar e emitir informações de processos e ou dossiês sobre ética, infrações, registros, consultas, renovação de termo do Plenário do CORECON -MT e outros assuntos técnicos;

Coordenar e executar cursos de treinamento sobre legislação e fiscalização do exercício profissional;

Realizar a revisão gramatical e ortográfica de atos administrativos, normativos e documentos do CORECON -MT para edição ou publicação;

Divulgar e acompanhar as demandas oriundas de órgãos, organizações e entidades, no âmbito do Sistema COFECON/CORECONS;

Assistir ao Presidente, em assuntos relacionados à administração dos serviços de registro, disciplina e fiscalização da profissão do Economista, bem como em assuntos relacionados aos serviços técnicos e administrativos do CORECON -MT;

Assessorar e dar suporte aos Conselheiros Regionais na análise e no processo decisório sobre matéria técnica relativa às atribuições e competências normativas;

Promover o inter-relacionamento do CORECON -MT com as entidades ligadas ao sistema COFECON/CORECON para fins de padronização de procedimentos organizacionais adotados;

Supervisionar e integrar as atividades de assistência técnica e administrativa aos colegiados, garantindo o funcionamento do Plenário e das Comissões;

Acompanhar interativamente o processo de planejamento estratégico, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças;

Prestar atendimento ao(s) Conselheiro(s) Federal(is), assegurando o apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições e responsabilidades;

Elaborar relatórios e estatísticas sobre as atividades de fiscalização;

Supervisionar os contratos firmados pelo CORECON -MT;

Analisar e emitir informações técnicas sobre processos, recursos e outros instrumentos relativos ao exercício profissional;

Providenciar, organizar e controlar o registro e publicação de obras intelectuais;

Organizar e manter atualizado banco de informações relativo ao exercício profissional, para subsidiar trabalhos técnicos;

Analisar e emitir informações de processos e ou dossiês sobre ética, infrações, registros, consultas, renovação de termo do Plenário do CORECON -MT e outros assuntos técnicos;

Coordenar e executar cursos de treinamento sobre legislação e fiscalização do exercício profissional;

Realizar a revisão gramatical e ortográfica de atos administrativos, normativos e documentos do CORECON -MT para edição ou publicação;

Divulgar e acompanhar as demandas oriundas de órgãos, organizações e entidades, no âmbito do Sistema COFECON/CORECONS;

Supervisionar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento tecnológico na área de informática e buscar soluções adequadas às necessidades do CORECON -MT;

Realizar procedimentos técnico-administrativos de Prestação de Contas para subsidiar a apreciação pelo Plenário do CORECON -MT e pelo COFECON.

INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional

1. VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

1.1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

**Denominação Completa:** Conselho Regional de Economia 14ª Região

**Denominação Abreviada:** CORECON-MT

**Natureza Jurídica:** Autarquia Federal CNPJ: 03.527.264/0001-96

**Principal Atividade:** Fiscalização Profissional Código CNAE: 8411-6/00

**Telefones/Fax Contato:** (65) 3644-1607 (65)3644-2003

**Endereço Eletrônico:** [corecon-mt@cofecon.org.br](mailto:corecon-mt@cofecon.org.br)

**Página na Internet:** [www.corecon-mt.org.br](http://www.corecon-mt.org.br)

**Endereço Postal:** Rua 06, Quadra 11, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cep: 78049-922. Cuiabá-MT.

1.2 Identificação da norma de criação e das demais normas, regulamentos e manuais relacionados à gestão e à estrutura da entidade jurisdicionada.

O Conselho Federal de Economia (COFECON), com sede na Capital Federal, e os Conselhos Regionais de Economia (CORECON), criados pelo art. 6º da Lei 1411/51 (com a redação dada pela Lei 6021/74), são autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público para o cumprimento das missões fixadas por aquela Lei (art. 1º § 1º da Lei 6.537/78).

**[Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951](#)**

Dispõe sobre a Profissão de Economista.

**[Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952](#)**

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de economista, regida pela Lei nº 1.411, de 13.08.1951, e dá outras providências.

**[Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974](#)**

Altera dispositivos da Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, que dispõe sobre a profissão de economista; atualiza valores das anuidades, taxas e multas, subordinando as a percentuais do maior salário mínimo, e altera a denominação dos Conselhos Federal e Regionais.

**[Lei n.º 6.206, de 07 de maio de 1975](#)**

Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências.

**[Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978](#)**

Altera dispositivos da Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, que dispõe sobre a profissão de Economista.

**[Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980](#)**

Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

**[Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011](#)**

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral

1.3	<p><b>Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada.</b></p> <p>As ações dos Conselhos Federal e Regionais de Economia têm por fundamento a missão institucional a eles atribuída pela Lei 1411/51 e como princípio básico de legitimidade a preservação da incolumidade dos interesses da sociedade em função do exercício profissional. A fundamentação detalhada desses princípios de legitimidade pode ser encontrada na Nota Técnica 3 desta consolidação. (Precedente: TRF 4ª, Região, 3ª Turma, Apelação em Mandado de Segurança 95.04.53304-3/PR, DJU 25/11/98)</p> <p>Compete aos Conselhos Regionais de Economia (art. 10 da Lei 1411/51)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) organizar e manter o registro profissional dos economistas;</li> <li>b) fiscalizar a profissão de economista;</li> <li>c) expedir as carteiras profissionais;</li> <li>d) auxiliar o COFECON na divulgação da técnica e cumprimento do programa referido no art. 7º, letra "i" da Lei 1411/51;</li> <li>e) impor as penalidades previstas na lei;</li> <li>f) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo COFECON.</li> </ul> <p>3.1 - São ainda atribuições dos CORECON's:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) realizar o programa de atividades elaborado pelo COFECON no sentido de disseminação da técnica econômica nos diversos setores da economia nacional promovendo estudos e campanhas em prol da racionalização econômica do país (Decreto 31794/521, art. 36);</li> <li>b) arrecadar as multas, anuidades, taxas e demais rendimentos, bem como promover a distribuição das cotas de arrecadação conforme os critérios de repartição fixados na Lei 1411/51 (Decreto 31794/521, art. 36);</li> <li>c) organizar e desenvolver cursos, palestras, seminários e discussões a respeito de ética profissional (inclusive nas escolas de Economia), visando à formação da consciência dos futuros economistas para os problemas fundamentais da Ética.</li> <li>d) estabelecer normas reguladoras para os processos administrativos por meio dos quais exerce suas competências de fiscalização, registro e administração, obedecidas as normas desta consolidação (Decreto 31794/521, arts. 30 alíneas í, k e l, e 50)</li> </ul>
1.4	<p><b>Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas.</b></p>



		*Fernandes Costa Oliveira *Deyse Benedita do Espírito Santo Siqueira Suplentes:*Gonçalo Papazian *Neusalina Maria de Jesus *Moacy Lopes Soares ***** Efetivos: Evaldo da Silva Ricardo Augusto Moreira da Silva Renato Gorsk Suplentes: Osemário Forte Daltro Rondenelly Cesar Marques de Arruda Gabriela Limonge Cavlac	Conselheiros            Conselheiros	2016 a 2018
Presidência	* Vide Abaixo	Márcia Olentina Borges	Presidente	01/01/2015 a 31/12/2015
Assessoria Jurídica	* Vide Abaixo	André Luiz Araújo Costa	Assessora Jurídica	04/02/2015 a 31/12/2015
Assessoria Contábil	* Vide Abaixo	Carlos Theobaldo de Souza	Assessor Contábil	01/01/2015 a 03/02/2015
Assessoria Contábil	* Vide Abaixo	Aparecida Silvia Rossini	Assessora Contábil	04/02/2015 a 31/12/2015
Gestor Financeiro	* Vide Abaixo	Tianna Pereira Monteiro da Silva	Gerente	01/01/2015 a 05/03/2015
Gestor Financeiro	* Vide Abaixo	Rosana Lourenço de Oliveira	Gerente	06/03/2015 a 31/12/2015.

**\*Atribuições**

São atribuições do Plenário:

- Dar posse ao Presidente e Vice-presidente do CORECON – MT;
- Julgar os pedidos de registro, os processos de fiscalização e outros, relatados pelos Conselheiros, submetendo os casos denegados à deliberação do CORECON – MT, se houver recurso voluntário;
- Autorizar a criação, supressão e a modificação de Órgãos ou Cargos na Estrutura Organizacional do CORECON – MT;

- d) Fixar os salários e gratificações dos funcionários do CORECON – MT, bem como aprovar o Quadro de Pessoal;
- e) Deliberar sobre a proposta orçamentária a ser submetida ao COFECON e o programa de ação para o exercício;
- f) Julgar o relatório anual de atividades bem como a prestação de contas do exercício anterior e os balancetes trimestrais, mediante prévio exame e parecer da Comissão de Contas constituída por 03 (três) Conselheiros Efetivos, ficando proibidos de votar os Conselheiros responsáveis pelos mesmos;
- g) Alterar este Regimento Interno, observado o *quorum* ora previsto, submetendo a alteração ao COFECON para efeitos de homologação;
- h) Deliberar sobre doações, legados, subvenções e convênios;
- i) Autorizar a criação, instalação ou extinção de Delegacias Regionais do CORECON – MT, e/ou credenciamento de representantes em qualquer região de sua jurisdição;

Aos Conselheiros compete:

- a) Participar das sessões;
- b) Relatar Processos;
- c) Participar de Comissões e Grupos de Trabalho para os quais designados;
- d) Representar especialmente este CORECON, quando designado;
- e) Observar a Lei, o Regulamento, este Regimento, as Resoluções e Deliberações do COFECON e deste Conselho.

São atribuições do Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir a Lei, o Regulamento, este Regimento, as Resoluções e Deliberações do COFECON e deste Conselho;
- b) Administrar e representar legalmente o CORECON – MT;
- c) Dar posse aos Conselheiros, Delegados Regionais e Fiscais;
- d) Distribuir aos Conselheiros Efetivos, para relatar, os processos ou matérias que devam ser submetidas à deliberação do Plenário;
- e) Constituir comissões e grupos de trabalho “ad referendum” do Plenário, admitida a participação de profissionais não integrantes dos quadros de Conselheiros e funcionários do Conselho;
- f) Admitir, promover, licenciar, remover e demitir funcionários, bem como firmar contratos de trabalho, tudo segundo diretrizes contidas na legislação em vigor e orientação traçada pelo Plenário;
- g) Encaminhar ao COFECON, no prazo legal, prestação de contas, devidamente instruída, relativa ao exercício anterior;
- h) Autorizar o recebimento das importâncias a qualquer título destinadas ao CORECON, movimentar as contas bancárias, assinar cheques e passar recibos, juntamente com o Superintendente e/ou com o responsável pelo setor financeiro, autorizar o pagamento das despesas;
- i) Submeter ao Plenário a proposta orçamentária, remetendo-a após ao COFECON para homologação;
- j) Apresentar ao Plenário o relatório anual das atividades e a prestação de contas, no prazo legal;
- l) Assinar as carteiras de identificação de Economistas registrados, de Conselheiros, de Delegados Regionais e Fiscais;
- m) Dar ciência ao Plenário das instruções, resoluções e deliberações do COFECON;
- n) Presidir o Tribunal Regional de Ética, que deverá ser regulamentado através de Regimento próprio, aprovado pelo Plenário;
- o) Elaborar relatório sucinto, na data do término do mandato, a ser entregue ao novo Presidente, no ato de posse efetiva e com cópia aos demais Conselheiros, informando, com base em documentação autenticada pelos servidores responsáveis, da Superintendência, da Contabilidade e do Setor Financeiro.

São atribuições da Assessoria Jurídica:

- Prestar serviços advocatícios na área de cobrança executiva;
- Analisar e emitir pareceres orientando sobre matéria jurídica;
- Atender consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema COFECON/CORECON;
- Promover a defesa dos interessados do CORECON – MT, em juízo ou fora dele;
- Elaborar pareceres e minutas de convênios, processos licitatórios, instrumentos contratuais e outros documentos a serem encaminhados para instância deliberativa;
- Manter entendimentos com entidades públicas, privadas ou pessoas, seguindo a orientação do superior imediato;
- Despachar com o superior imediato assuntos relacionados à área de sua competência;
- Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- Divulgar matérias jurídicas e mudanças na legislação, de interesse do CORECON – MT;
- Analisar e revisar instrumentos contratuais legais, bem como a elaboração de instrumentos e atos administrativos, atendendo a consultas sobre matérias jurídicas relativas às atividades do CORECON – MT;
- Promover a cobrança administrativa e judicial dos débitos encaminhados pelo CORECON – MT, decorrentes de anuidades, multas de infração, parcelas de débitos vencidos e não pagos e a cobrança da Dívida Ativa;
- Prestar assessoria jurídica quando solicitado;
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo superior imediato.

São atribuições da Assessoria Contábil:

- Prestar serviços contábeis, na área de contabilidade pública;
- Elaboração da proposta orçamentária anual;
- Assessorar à Comissão de Tomada de Contas na apreciação dos balancetes, prestação de contas e outros documentos contábeis;
- Elaborar balancetes consolidados mensais e trimestrais, balanço anual e a prestação de contas anual do CORECON – MT;
- Emitir pareceres sobre matéria contábil relacionado ao CORECON – MT;
- Representar o CORECON - MT em questões trabalhistas, financeira, mediante expressa solicitação do superior imediato;
- Prestar assessoria contábil quando solicitado;
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo superior imediato.

São atribuições da Gerência:

- Assistir ao Presidente, em assuntos relacionados à administração dos serviços de registro, disciplina e fiscalização da profissão do Economista, bem como em assuntos relacionados aos serviços técnicos e administrativos do CORECON -MT;
- Assessorar e dar suporte aos Conselheiros Regionais na análise e no processo decisório sobre matéria técnica relativa às atribuições e competências normativas;
- Promover o inter-relacionamento do CORECON-MT com as entidades ligadas ao sistema COFECON/CORECON para fins de padronização de procedimentos organizacionais adotados;
- Supervisionar e integrar as atividades de assistência técnica e administrativa aos colegiados, garantindo o funcionamento do Plenário e das Comissões;
- Acompanhar interativamente o processo de planejamento estratégico, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças;
- Prestar atendimento ao(s) Conselheiro(s) Federal(is), assegurando o apoio técnico e administrativo para o

exercício de suas atribuições e responsabilidades;Elaborar relatórios e estatísticas sobre as atividades de fiscalização;

Supervisionar os contratos firmados pelo CORECON -MT;

Analisar e emitir informações técnicas sobre processos, recursos e outros instrumentos relativos ao exercício profissional;

Providenciar, organizar e controlar o registro e publicação de obras intelectuais;

Organizar e manter atualizado banco de informações relativo ao exercício profissional, para subsidiar trabalhos técnicos;

Analisar e emitir informações de processos e ou dossiês sobre ética, infrações, registros, consultas, renovação de terço do Plenário do CORECON -MT e outros assuntos técnicos;

Coordenar e executar cursos de treinamento sobre legislação e fiscalização do exercício profissional;

Realizar a revisão gramatical e ortográfica de atos administrativos, normativos e documentos do CORECON - MT para edição ou publicação;

Divulgar e acompanhar as demandas oriundas de órgãos, organizações e entidades, no âmbito do Sistema COFECON/CORECONS;

Assistir ao Presidente, em assuntos relacionados à administração dos serviços de registro, disciplina e fiscalização da profissão do Economista, bem como em assuntos relacionados aos serviços técnicos e administrativos do CORECON -MT;

Assessorar e dar suporte aos Conselheiros Regionais na análise e no processo decisório sobre matéria técnica relativa às atribuições e competências normativas;

Promover o inter-relacionamento do CORECON -MT com as entidades ligadas ao sistema COFECON/CORECON para fins de padronização de procedimentos organizacionais adotados;

Supervisionar e integrar as atividades de assistência técnica e administrativa aos colegiados, garantindo o funcionamento do Plenário e das Comissões;

Acompanhar interativamente o processo de planejamento estratégico, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças;

Prestar atendimento ao(s) Conselheiro(s) Federal(is), assegurando o apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições e responsabilidades;

Elaborar relatórios e estatísticas sobre as atividades de fiscalização;

Supervisionar os contratos firmados pelo CORECON -MT;

Analisar e emitir informações técnicas sobre processos, recursos e outros instrumentos relativos ao exercício profissional;

Providenciar, organizar e controlar o registro e publicação de obras intelectuais;

Organizar e manter atualizado banco de informações relativo ao exercício profissional, para subsidiar trabalhos técnicos;

Analisar e emitir informações de processos e ou dossiês sobre ética, infrações, registros, consultas, renovação de terço do Plenário do CORECON -MT e outros assuntos técnicos;

Coordenar e executar cursos de treinamento sobre legislação e fiscalização do exercício profissional;

Realizar a revisão gramatical e ortográfica de atos administrativos, normativos e documentos do CORECON - MT para edição ou publicação;

Divulgar e acompanhar as demandas oriundas de órgãos, organizações e entidades, no âmbito do Sistema COFECON/CORECONS;

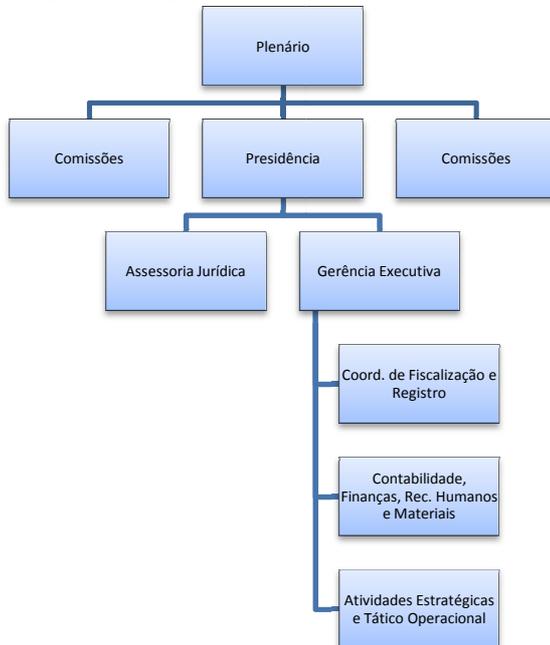
Supervisionar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento tecnológico na área de informática e buscar soluções adequadas às necessidades do CORECON -MT;

Realizar procedimentos técnico-administrativos de Prestação de Contas para subsidiar a apreciação pelo Plenário do CORECON -MT e pelo COFECON.

### 3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

#### Informações sobre a Gestão

#### 3.1 Estrutura de governança da entidade.



De acordo com o Regimento Interno do CORECON-MT:

**Art. 2.º** O CORECON/MT é constituído:

- I - do Plenário, seu órgão Deliberativo, integrado, no mínimo, por 9 (nove) Conselheiros, substituíveis por suplentes em igual número, todos eleitos em conformidade com disposições legais e regulamentação baixada pelo COFECON – Conselho Federal de Economia (Art. 5º e § 4º do art. 6º da Lei nº 6.537/78);
- II - da Presidência, seu órgão Executivo, a que se subordinam os serviços administrativos, criados pelo próprio órgão em razão de suas finalidades legais, necessidades de serviço e disponibilidade de meios.
- III - das Comissões, órgão colegiados específicos, constituídas para a execução de determinadas tarefas ou para atingir fins que não justifiquem a criação de serviço permanente, conforme disposto no Capítulo XI deste Regimento.

O Plano de Cargos e Salários também fala sobre a estrutura organizacional:

2.1.1 - A Estrutura Organizacional inclui funções e posições de assessoramento, em conformidade com Normativo de Administração – Estrutura Organizacional, aprovado pela RESOLUÇÃO CORECON - MT Nº 004/2006.

6.1 - A estrutura da Função de Confiança é formada por uma Gerência Executiva como mostra o Organograma acima.

#### 3.2 Demonstração da atuação da unidade de auditoria interna, incluindo informações sobre a qualidade e suficiência dos controles da entidade.

	<p>O CORECON- MT não conta em sua estrutura com unidade de auditoria interna. A função de órgão de controle interno do CORECON-MT, para efeitos do artigo 74 da Constituição Federal e dos artigos 49 a 51 da Lei nº 8.443/92, é exercida, através de sua Comissão de Tomada de Contas – CTC, constituída por meio do Regimento Interno. (Decisão TCU 701/98).</p> <p>O Plenário do CORECON-MT, na primeira Sessão anual, elegerá duas comissões permanentes, a Comissão de Tomada de Contas e a Comissão de Licitação.</p> <p>A Comissão de Tomada de Contas – CTC do CORECON-MT é constituída de três membros, escolhidos entre os Conselheiros Efetivos, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma reeleição, em escrutínio aberto e por maioria dos votos, com a competência para exercer a função de controle interno deste Regional, além de avaliar os controles orçamentários, financeiros e de Gestões internas do CORECON-MT, emitindo pareceres que serão submetidos a deliberação do Plenário.</p> <p>A Comissão de Licitação será constituída de três membros, um membro escolhido entre os Conselheiros Efetivos, que a presidirá, e de dois funcionários permanentes do CORECON-MT, com mandato de 01(um) ano, em escrutínio aberto e por maioria dos votos, com 2 (dois) suplentes, um do Plenário e um do quadro de funcionários, com a competência de examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com os parâmetros definidos pelo artigo 51 da lei federal n. 8.666/93</p>
3.3	<p><b>Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição e de tratamento dos ilícitos administrativos cometidos por colaboradores da entidade, identificando, inclusive, a base normativa que rege a atividade.</b></p> <p>De acordo com o art. 22, da Resolução 1.851/2011 do COFECON:</p> <p style="padding-left: 40px;">As responsabilidades pelos atos de gestão serão apuradas conforme as competências regimentais de cada gestor e as circunstâncias específicas, cabendo aos órgãos administrativos e judiciais competentes, após a apuração administrativa, e ao Tribunal de Contas da União a fixação de responsabilidades individuais e solidárias por irregularidades ou impropriedades, nos termos do artigo 12, I, da Lei nº 8.443/92.</p> <p>Para ilícitos administrativos cometidos pelos servidores, o CORECON – MT, através de Portaria, nomeará uma Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de atos e fatos. Durante a Gestão de 2015, foi constituída uma comissão para levantar as responsabilidades de atrasos nos pagamentos de encargos da entidade, mas esta não permaneceu por falta de participantes. No final da gestão foi encaminhado um ofício ao COFECON, informando do ocorrido e pedindo providências em nível superior do Sistema para a solução do assunto.</p>
3.4	<p><b>Relação dos principais dirigentes e membros de conselhos, indicando o período de gestão, a função, o segmento, o órgão ou entidade que representa.</b></p> <p>A relação dos dirigentes da Entidade encontra-se detalhado no Item 1.4.</p>
3.5	<p><b>Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e de conselhos.</b></p> <p>Os Conselheiros do CORECON-MT não são remunerados.</p>

## RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

### 6.4 CANAIS DE ACESSO

Endereço / link de acesso:

[Corecon-mt@cofecon.org.br](mailto:Corecon-mt@cofecon.org.br), adm.coreconmt@cofecon.org.br, fiscal.coreconmt@cofecon.org.br,

Horário de funcionamento: 24 horas

Descrição: email dos funcionários

Endereço / link de acesso: [www.corecon-mt.org.br](http://www.corecon-mt.org.br)

Horário de funcionamento: 24 HORAS

Descrição: site do Corecon-mt

Telefones: 65-3644-1607/3644-2003

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 - 13:30 às 17:30 horas

Descrição: ATENDIMENTO DA DEMANDA GERAL

### 6.5 PESQUISA SATISFAÇÃO

Não se aplica à entidade

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional

**4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**
**INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**
**Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional**
**4.1 Demonstração da Receita, contemplando:**

Demonstração da Receita, contemplando:

**a) Origem das receitas**

A principal fonte de recursos do Conselho é a arrecadação de anuidades dos Economistas e das entidades (Pessoas Jurídicas) que prestam serviços na área Financeira e Econômica, bem como as taxas cobradas pelos serviços prestados, tais como a inscrição das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas e a emissão de 2ª via da Carteira Profissional.

**b) Previsão e arrecadação por natureza, justificando eventuais oscilações significativas.**

RECEITAS CORECON-14ª.Região	2015	
	ORÇADO	EXECUTADO
ANUIDADE - PF	110.000,00	150.600,58
ANUIDADE - PJ	0,00	3.172,22
ANUIDADE DE EXERCICIOS ANTERIORES	70.000,00	88.190,28
RENDIMENTOS DE CADERNETA DE POUPANÇA	3.000,00	5.843,90
INSCRIÇÕES - PF	4.000,00	4.456,73
INSCRIÇÕES - PJ	1.000,00	0,00
EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA - PF	1.000,00	1.616,85
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES - PF	6.000,00	638,66
RECEITAS CANCELAMENTOS	0,00	2.934,60
TRANSFERENCIAS	5.000,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	200.000,00	42.875,70
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>300.329,52</b>

**c) Forma de partilha da receita entre as unidades central, regionais ou estaduais, caso o montante apresentado refira-se ao total arrecadado pela entidade de fiscalização do exercício profissional.**

Do produto de arrecadação das anuidades e dos serviços prestados, 20% foram repassados ao Conselho Federal de Economia sendo diretamente do Banco do Brasil pela conta compartilhada administrada pelo COFECON. A tabela abaixo demonstra o valor repassado ao COFECON pelo Regional:

NOMENCLATURA	VALOR
Cota Parte	R\$ 73.621,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.621,41</b>

**4.2 Demonstração e análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira, contemplando, no mínimo:**

**a) Comparação entre os dois últimos exercícios;**

DESEMPENHO DO CORECON-14ª.Região	VALORES	
	2014	2015
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	95.968,78	28.759,52
SUPERÁVIT/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	95.936,32	(30.162,60)

Em breve análise, justificamos o decréscimo da Disponibilidade Financeira do Exercício de 2015, em comparação com o Exercício de 2014, Déficit Orçamentário apresentado em 2015.

O CORECON-MT arrecadou no Exercício de 2015 o montante de R\$ 300.329,52 (Trezentos mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e realizou Despesas no valor de R\$ 330.492,12 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos). Como resultado do Sistema Orçamentário apurou-se um Déficit no valor de **R\$ 30.162,60** (Trinta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Desse valor temos Despesas de Capital no montante de **R\$ 27.107,42** (Vinte e sete mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos). Portanto o Déficit Orçamentário do Exercício de 2015 que influenciou nas Variações Patrimoniais foi de **R\$ 3.055,18** (Três mil, cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

**b) Programação orçamentária das despesas correntes e de capital;**

ORÇAMENTO CORECON-14ª.Região	2013	
	ORÇADO	EXECUTADO
DESPEAS CORRENTES	350.000,00	303.384,70
DESPEAS DE CAPITAL	50.000,00	27.107,42

Houve Acréscimo da despesa orçada para o Exercício de 2015, em comparação ao Exercício de 2014.

**C) Execução das despesas por modalidade de licitação, por natureza e por elementos de despesa;**

O CORECON -14ª. Região possui Plano de Contas adaptado à realidade da autarquia.

Para conhecimento, demonstramos a seguir quadro da execução da despesa para o Exercício de 2015. Neste quadro o valor da despesa está alocado pela modalidade de licitação utilizada e pelo grupo de despesa:

**ELEMENTOS DE DESPESAS - EXERCÍCIO 2015**

MODALIDADE LICITAÇÃO	Tomada de Preços	Convite	Dispensa	Legislação Não Aplicável e Outras	TOTAL
Natureza: Custeio	100.470,54		150.212,47	52.701,69	303.384,70
Pessoal			146.072,47		146.072,47
Juros e Encargos da Dívida					
Material de Consumo	14.721,09				14.721,09

Passagens, Hospedagens e Diárias			4.140,00		4.140,00
Serviços Pessoa Jurídica	63.999,26			50.258,33	110.482,68
Serviços Pessoa Física	21.750,19				21.750,19
Natureza: Transferências Correntes				2.443,36	2.443,36
Repasses Conselho Federal					
Transferências Operacionais					
Demais Despesas Correntes				2.443,36	2.443,36
Natureza: Investimentos	27.107,42				27.107,42
<b>TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>156.877,26</b>		<b>154.352,47</b>	<b>98.177,52</b>	<b>330.492,12</b>

4.3 **Informação sobre as transferências de recursos realizadas no exercício de referência**

Conforme já relatado na Letra c do Item 4.1, do produto de arrecadação das anuidades e dos serviços prestados, 20% foi repassado ao Conselho Federal de Economia diretamente pela conta compartilhada.

**RELATÓRIO CONTÁBIL 2015**

**JUSTIFICATIVA DOS DÉFICITS: ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL 2015**

Conforme preceitua o “Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros”, do Sistema COFECON/CORECONs, no seu Artigo 19, Parágrafo 1º, Inciso XIV, apresentamos a justificativa dos Déficits, Patrimonial e Orçamentário relativos ao Exercício de 2015.

Durante o exercício de 2015, a Gestão do Conselho realizou diversas atividades para cumprir com as metas estabelecidas durante a Intervenção do COFECON, mais precisamente no Plano de Trabalho previsto para o Exercício de 2015, entre elas a regularização dos encargos em atraso do FGTS e do INSS, a reestruturação física do CORECONMT e a elaboração do Planejamento Estratégico da Fiscalização.

Foram recolhidas as guias em atraso dos FGTS desde o ano de 1999, conforme levantamento na Caixa Econômica Federal e da GIFUG/CEF, pelos débitos apurados durante Fiscalização do Ministério do Trabalho no ano de 2006, (Processo de fiscalização do Ministério do Trabalho em 2006).

Também consideradas despesas extraordinárias com a rescisão contratual da colaboradora Tianna Pereira e regularização da rescisão em aberto da colaboradora Cássia Juliane.

Foram efetuados dois parcelamentos do INSS:

Um relativo aos débitos em atraso dos exercícios de 12/2009 a 08/2014, no montante de **R\$ 58.056,00** (Cinquenta e oito mil, cinqüenta e seis reais), divididos em 60 (sessenta) parcelas, com a primeira para 29/04/2015, no valor de R\$ 967,60. Em dezembro/2015 encontram-se pagas 09 parcelas.

- Pagamento em 2015: R\$ 5.313,91 - principal

R\$ 3.277,61 - juros e multas.

O segundo relativo aos débitos em atraso dos exercícios de 12/2008 a 11/2009, e das competências

07/2013 e 09/2013, perfazendo um montante de **R\$ 17.745,70** (Dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), divididos em 35 (trinta e cinco) parcelas, com a primeira para 09/10/2015, no valor de R\$ 507,02. Em dezembro/2015 encontram-se pagas 03 parcelas.

- Pagamento em 2015: R\$ 784,98 - principal

R\$ 751,59 - juros e multas.

**Ressaltamos que este parcelamento sofre reajuste mensalmente de acordo com a SELIC.**

A cobrança pela Receita Previdenciária das despesas com encargos do INSS estavam com o código indevido do FPAS (515), gerando despesas com contribuição de terceiros, indevidas pela Autarquia (Código correto FPAS: 582). Procedemos no cancelamento de todas as Gefips e refizemos as corretas. No parcelamento foram incluídas guias já recolhidas no código indevido, portanto entramos com o pedido de Revisão desse parcelamento junto à RFB e estamos aguardando resposta e correção.

Houve o pagamento de multa por atraso na entrega das Gefips (FGTS/INSS) do período de 12/2009 a 11/2010, no valor de **R\$ 3.250,00** (três mil e duzentos e cinqüenta reais).

Pagamento de Indenização pela rescisão da colaboradora Cássia Juliane, no valor **R\$ 4.000,00**, (Quatro mil reais) conforme processo judicial.

Os dispêndios financeiros extraordinários estão discriminados abaixo:

- FGTS/Gifug ..... R\$ 2.175,72
- FGTS/CEF ..... R\$ 29.920,26
- Rescisões ..... R\$ 24.439,51
- Multa Cássia ..... R\$ 4.000,00
- Multa Gefip ..... R\$ 3.250,00
- INSS parcelam ..... R\$ 10.125,09
- SOMA DOS DISPÊNDIOS ..... **R\$ 73.910,38**

SALDO BANCÁRIO DE 2014 ..... R\$ 95.968,78

SALDO BANCÁRIO DE 2015 ..... R\$ 28.757,52

DIFERENÇA APURADA NO BALANÇO FINANCEIRO ..... **R\$ 67.211,26**

O saldo financeiro recebido no início da gestão foi consumido na regularização de despesas com encargos e rescisões.

**DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO**

O CORECONMT arrecadou no Exercício de 2015 o montante de R\$ 300.329,52 (Trezentos mil, trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos) e realizou Despesas no valor de R\$ 330.492,12 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos). Como resultado do Sistema Orçamentário apurou-se um Déficit no valor de **R\$ 30.162,60** (Trinta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Desse valor temos Despesas de Capital no montante de **R\$ 27.107,42** (Vinte e sete mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos). Portanto o Déficit Orçamentário do Exercício de 2015 que influenciou nas Variações Patrimoniais foi de **R\$ 3.055,18** (Três mil, cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos).

- Receita Arrecadada ..... R\$ 300.329,52
- Despesa Realizada ..... R\$ 330.492,12
- Déficit Orçamentário ..... **R\$ 30.162,60**
- Despesa de Capital / Investimentos ..... R\$ 27.107,42

- Déficit Despesas Correntes ..... R\$ **3.055,18**

### DÉFICIT PATRIMONIAL

Durante o Exercício de 2015 foram recebidos créditos inscritos em Dívida ativa no valor de **R\$ 84.044,76** (Oitenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Foram efetuadas baixas de créditos prescritos, até o exercício de 2010, no sistema financeiro (Siscaf) no valor de R\$ 1.169.923,24 (Hum milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). Pelo mesmo sistema emitimos um relatório dos créditos a receber de 2011 a 2015, no valor de **R\$ 932.179,19** (Novecentos e trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).

No sistema da contabilidade estava registrado nos créditos a receber em dívida ativa o valor de R\$ 1.334.351,26 (Hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos). Para corrigir o saldo do balanço e a contabilidade fizemos um lançamento de ajuste no valor de **R\$ 402.172,07** (Quatrocentos e dois mil, cento e setenta e dois reais e sete centavos).

Procedemos a Baixa dos Bens Patrimoniais considerados inservíveis pela Comissão do Patrimônio, conforme Processo de Desfazimento, no valor de **R\$ 17.210,78** (Dezessete mil, duzentos e dez reais e setenta e oito centavos). Portanto no Exercício de 2015 tivemos um Déficit Patrimonial no valor de **R\$ 506.482,79** (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), cuja composição é a seguinte:

- Créditos recebidos Div. Ativa ..... R\$ 84.044,76
- Baixa de Créditos prescritos ..... R\$ 402.172,07
- Baixa dos Bens Inservíveis ..... R\$ 17.210,78
- Déficit Orçamentário Desp. Correntes ..... R\$ 3.055,18
- Soma do Déficit Patrimonial ..... **R\$ 506.482,79**

### CONSIDERAÇÕES

Visando efetivar as cobranças dos créditos a receber, foram efetuadas cobranças extrajudiciais, pela fiscalização e o departamento jurídico, as despesas com postagens e correios sofreram um aumento significativo, somando um valor de R\$ 18.967,85 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Deixamos de efetuar as depreciações dos Bens Patrimoniais em virtude dos procedimentos de levantamento para Baixa dos Bens Inservíveis, por estarem com valor defasado e os ajustes do Exercício terem consumido muito tempo não sendo estes de valor relevante. Tal procedimento será realizado no Exercício de 2016.

Não lançamos as provisões de Férias e Encargos com Pessoal por entendermos que a contabilidade está em adaptação às novas regras e estamos aguardando a compra do novo sistema, tanto contábil, quanto patrimonial.

Cuiabá – MT, 31 de dezembro de 2015.

Aparecida Silvia Rossini  
Contadora CRCMT – 5549/4-O

Marcia Olentina Borges  
Presidente CORECONMT

**5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**

**5.1 Informações sobre a estrutura de pessoal da entidade, contemplando as seguintes perspectivas:**

**a) Demonstração da força de trabalho;**

Em 31/12/2015 a força de trabalho do CORECON-14ª. Região era composta de:

\_04 empregados, sendo 03 empregados efetivos, 01 empregado em cargo comissionado. De acordo com o cargo, a função e com a forma de ingresso na entidade, esses empregados estão divididos em:

- Economista Fiscal/Gerência/Administrativo: 03 empregados efetivos, sendo 01 em função de confiança.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais para os efetivos.

A despesa com pessoal do CORECON-14ª Região, em 2015, totalizou:

R\$ 86.992,79 (remuneração, 13º salário e férias).

-2 Assessores: Um assessor jurídico e uma assessora contábil.

**b) Processo de ingresso de funcionários na entidade, caso realizado no exercício de referência;**

No Exercício houve ingresso de 3 (três) funcionárias (duas efetivas e uma com cargo comissionado) e demissão de uma com função de confiança.

As modalidades de ingresso dos empregados do CORECON-14ª Região são:

- Concurso Público (cargos efetivos)

- Recrutamento Amplo (cargos em comissão – Gerências e Assessorias)

Cabe informar que os cargos de Gerência e Assessorias podem ser ocupados por empregados efetivos da autarquia em função de confiança.

**c) Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade.**

Os aumentos salariais no CORECON-14ª Região são aplicados de acordo com as seguintes situações:

- Ajustes salariais legais, ocorridos na data base da categoria, em 1º de Maio de cada ano, de acordo com o INPC.

6.	<b>CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS</b>
6.1	<p><b>Tratamento das determinações e recomendações exaradas em acórdãos do TCU.</b></p> <p>O CORECON-14ª. Região busca seguir todas as determinações e recomendações exaradas em acórdãos do TCU que se aplicam a sua rotina administrativa, financeira e contábil.</p>
6.2	<p><b>Tratamento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a entidade se vincula, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento.</b></p> <p>Na Autarquia não há unidade de controladoria interna. Contudo, conforme mencionado acima, no item 3.4, a função de órgão de controle interno do CORECON-MT, para efeitos do artigo 74 da Constituição Federal e dos artigos 49 a 51 da Lei nº 8.443/92, é exercida, através de sua Comissão de Tomada de Contas – CTC, constituída por meio do Regimento Interno. (Decisão TCU 701/98). O Plenário do COFECON, na primeira Sessão anual, elegerá duas comissões permanentes, a Comissão de Tomada de Contas e a Comissão de Licitação.</p>
6.3	<p><b>Tratamento das recomendações feitas pela auditoria interna ou por entidade superior que, por força de normativo, tenha competência para exercer as fiscalização contábil, financeira, orçamentária ou operacional, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento</b></p> <p>O COFECON envia um Auditor, que verifica os procedimentos e as demonstrações contábeis da autarquia. Os apontamentos recomendados pela Auditoria, são analisados pelo CORECON-14ª Região. Se passíveis de justificativa, os esclarecimentos e as documentações para embasamento destas justificativas são encaminhados para o COFECON. Se observado necessidade de mudança nos procedimentos apontados pela Auditoria, estes novos procedimentos são acatados pelo CORECON-14ª Região.</p>

**8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**

**8.1 Outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.**

O Relatório elaborado pela Presidência do CORECO – MT detalha as ações da direção do Conselho conforme diretrizes traçadas pela Gestão 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 14ª REGIÃO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO  
EXERCÍCIO 2015**

- Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 146/2015, da portaria TCU nº 321/2015 e das orientações do órgão de controle interno.
- Cuiabá/MT 2015

**CORECON-MT – 14ª REGIÃO**

**MAIO DE 2016**

As atividades desenvolvidas pelo CORECON-MT em 2015 foram iniciadas no dia 12/01/2015, após a eleição de Presidente e Vice Presidente, realizada no dia 09/01/15.

A reestruturação do CORECON-MT foi um trabalho de criação, implementação, aprimoramento de

sistemas, pessoas, processos de metas e informes gerenciais.

O Objetivo principal do trabalho foi compreender o impacto das mudanças em uma organização pública diante do processo de transformação com a maior capacidade e ao aumento da eficiência através da implantação de novas estratégias de acordo a legislação.

No início da Gestão, para entender o funcionamento interno do CORECON-MT e implantar as ações propostas no Relatório de Trabalho 2015, foi feita uma visita em todos os setores para conhecer e entender a rotina.

Devido à falta de comprometimento com prazos, horários, participação em reuniões, ausência no trabalho, entrega de trabalho sem qualidade e reclamação de profissionais, foi aprovado por unanimidade em reunião plenária a substituição da Gerente Executiva.

A Gerente Executiva do CORECON-MT precisava ter um melhor desempenho e comprometimento da rotina diária, coordenando a execução dos serviços conforme procedimentos..

Os equipamentos e mobiliários do CORECON-MT, em uso estavam desgastados e obsoletos, existe um desgaste considerável ano após ano. Para o manter o bom funcionamento do Regional foram renovados.

Parcelamento e quitação das dívidas correspondente às contribuições do INSS, FGTS e PASEP, acrescida de encargos financeiros incidentes dos exercícios anteriores até a 2014.

O Conselho Regional de Economia de Mato Grosso – CORECON-MT, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, criada com base na Lei Federal Nº 1.411/51, a qual é regulamentada pelo Decreto Nº 31.794/52 (com nova redação dada pela Lei Nº 6.021/74, Lei Nº 6.537/78, e Resoluções do Conselho Federal de Economia – COFECON), tem como missão a fiscalização do exercício da profissão de economista inclusive no que diz respeito à disciplina e a ética, atuando em defesa da sociedade.

Sendo assim, foi criado após as adaptações administrativas realizadas o Plano de Fiscalização do ano de 2015, o mesmo foi organizado para cumprir com todas as suas responsabilidades a fim de zelar pelo fiel cumprimento das legislações que regem a atuação dos economistas neste estado.

A fiscalização realizada no CORECON-MT cumpriu o que estabelece a Consolidação da Legislação da Profissão de Economista em seu Título V, item 5. 3 e Título VI, item 6.2, onde as ações para esse cumprimento legal foram iniciadas no ano de 2015 e posteriormente deverão ser implementadas de forma acumulativa e sequencial nos exercícios seguintes.

A Fiscalização foi iniciada de modo palpável e menos dispendioso, pois uma vez que inoperância da fiscalização em anos anteriores resultou num índice elevado de inadimplência e de situação financeira extremamente restrita a esse Conselho.

A ação resultou na redução da inadimplência e aumento na arrecadação, inserção em dívida ativa, credibilidade junto aos profissionais atuantes, entendendo a defesa da profissão de economista e melhor estrutura do departamento de Fiscalização.

O Programa de Recuperação de Crédito – RECRED criado pelo COFECON permitiu que aqueles inadimplentes tivessem incentivos a renegociar anuidades atrasadas mediante perdão parcial de juros e multas antes de ir a dívida ativa.

O CORECON-MT fez opção pela eleição eletrônico proporcionado maior participação dos profissionais. Considerando a necessidade de regulamentação do processo de desfazimento de Bens Inservíveis do Conselho Regional de Economia do Estado de Mato Grosso, foi criada a Comissão e executado o trabalho de acordo com a Legislação vigente e expressamente autorizada pelo Plenário e Gestora.

Com essa ação pode liberar uma sala para o funcionamento do arquivo inativo e registros do Conselho.

Através da Comissão de Comunicação e Eventos foi criado o evento Café & Prosa, o qual reunia os Profissionais para debaterem determinado tema de interesse da categoria. Os eventos foram realizados no auditório do CORECON-MT.

Com objetivo da guarda, conservação e preservação de documentos, obedecendo a prazos de acordo com a legislação específica para cada tipo/título ou assunto arquivado e para melhorar o cuidado e proteção dos documentos, melhoria de pessoal, de tempo gasto no arquivamento e na localização de documentos, melhorando a eficiência e rapidez e criando espaço, foi organizado o arquivo de documentos ativos, inativos e registros.

A oportunidade de organizar os arquivos foi propícia para se conhecer realmente os documentos produzidos e acumulados, em decorrência das atribuições e competências dos departamentos e por acreditarmos serem necessários fundamentais na organização e funcionamento do arquivo.

Em decorrência do tempo, foi necessário fazer manutenção no prédio do CORECON-MT, o mesmo apresentava rachaduras, algumas janelas danificadas, pintura desbotada, cortinas caindo e cobertas com papelões.

Executado serviços de pintura interna e externa, reparo e pintura das janelas, reparo elétrico, limpeza e manutenção da área.

Inauguração da Galeria de Presidentes foi homenageada a Economista Deuseni Noletto Meira, primeira mulher a presidir o CORECON-MT.

Fixado as placas de fundação e participantes do CORECON-MT, preservando a história e memória.

Agradecimentos ao Vice Presidente Rosbeck Bucair, Conselheiro Ricardo Augusto Moreira da Silva, a contadora Aparecida Silvia Rossini e Equipe de Colaboradores do CORECON-MT 2015, juntos conseguimos atingir os objetivos.

Cuiabá-MT, 31 de dezembro de 2015.

Márcia O. Borges  
Presidente – CORECON-MT.



# PLANO DE FISCALIZAÇÃO – 2015

**PRESIDENTE**

Márcia Olentina Borges

**VICE-PRESIDENTE**

Rosbeck Bucair

**CONSELHEIROS EFETIVOS**

Deyse Benedita Espirito Santo Siqueira  
Ermínio Rodrigues Pereira  
Fernandes Costa Oliveira  
Fernando Tadeu de Miranda Borges  
Ricardo Augusto Moreira da Silva  
Suely Costa Campos  
Veneranda Acosta Fernandes

**CONSELHEIROS SUPLENTES**

Adão Barbosa Garcia  
Giancarlo de Lara Ferri  
Gilberto Lemes do Nascimento  
Gonçalo Papazian  
Marcos Tertuliano de França  
Moacy Lopes Soares  
Neuzalina Maria de Jesus  
Vallencia Maira Gomes

**FUNCIONÁRIOS DO CORECON-MT**

Rosana Lourenço de Oliveira – Gerente Executiva  
Cássio Rogério dos Reis Batista – Fiscal  
Patrícia Aguiar Alves – Assistente Administrativo

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO – 2015**

Veneranda Acosta Fernandes – Coordenadora  
Cássio Rogério dos Reis Batista  
Fernandes Costa Oliveira

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2015.

## **APRESENTAÇÃO**

O Conselho Regional de Economia de Mato Grosso – CORECON-MT, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, criada com base na Lei Federal N.º 1.411/51, a qual é regulamentada pelo Decreto N.º 31.794/52 (com nova redação dada pela Lei N.º 6.021/74, Lei N.º 6.537/78, e Resoluções do Conselho Federal de Economia - COFECON), tem como missão a fiscalização do exercício da profissão de economista inclusive no que diz respeito à disciplina e a ética, atuando em defesa da sociedade.

Sendo assim, em obediência ao item 2.2, da Seção 6, subitem 6.2 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, esse Conselho vem apresentar ao COFECON, o presente Plano de Fiscalização do ano de 2015, pontuando que com o início de uma nova gestão, e após as adaptações administrativa realizadas no CORECON-MT, o mesmo está sendo organizado para cumprir com todas as suas responsabilidades a fim de zelar pelo fiel cumprimento das legislações que regem a atuação dos economistas neste estado.

Apesar de não ter sido possível o cumprimento do prazo regimental da entrega deste Plano, ressaltamos que iniciamo-lo de forma pioneira, uma vez que não tínhamos histórico de algum que tivesse sido entregue anteriormente, portanto, alguns pontos exigidos, tais como as ações de risco e recursos necessários em valores nominais, não farão parte do presente documento, uma vez que se trata de algo iniciado a partir desse ano, onde inclusive, esperamos contar com a compreensão e apoio por parte dessa respeitável entidade federal.

Certamente nos será de grande valia e aprendizado a correção e validação desse Plano pelo COFECON, nos orientando, com base em experiências anteriores vividas em diversos estados do país, sobre o correto procedimento de fiscalização profissional e as formas mais eficientes de se cumprir os objetivos estabelecidos por lei.

Desde já agradecemos,

**Márcia Olentina Borges**  
Presidente do CORECON-MT

## **1 - DIRETRIZ**

A fiscalização a ser realizada pelo CORECON-MT deverá cumprir o que estabelece a Consolidação da Legislação da Profissão de Economista em seu Título V, item 5.3 e Título VI, item 6.2, onde as ações para esse cumprimento legal serão iniciadas no ano de 2015 e posteriormente, implementadas de forma acumulativa e sequencial nos exercícios seguintes.

Sendo assim, a fiscalização será iniciada de modo de seja mais palpável e menos dispendiosa, uma vez que a inoperância da fiscalização em anos anteriores resultou num índice elevado de inadimplência e de situação financeira extremamente restrita a esse Conselho. Portanto, assim que as primeiras ações de fiscalização resultar na redução da inadimplência, proporcionando uma melhor estrutura de fiscalização ao CORECON-MT, será possível focar mais investimentos nessa tarefa, até atingir a plenitude dos procedimentos fiscalizatórios.

## **2 - PRIORIDADES**

Considerando que os objetivos da fiscalização promovida pelo CORECON compreendem:

- I - A fiscalização da regularidade formal do registro no exercício profissional;
- II - A fiscalização do conteúdo técnico do exercício profissional;
- III - A fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias cuja arrecadação é encomendada aos Conselhos,

O presente Conselho Regional terá como objetivo o cumprimento dos três tipos de fiscalização, porém, limitaremos neste primeiro ano, a fiscalização nas seguintes áreas:

- a) Quanto ao exercício do cargo de pessoa física: profissionais que atuam no serviço público estadual;
- b) Quanto a prestação de serviços por pessoa jurídica: que atuam na área de finanças de acordo com o registro efetuado no CNAE e a partir da fiscalização sobre os projetos de viabilidade econômica;
- c) Quanto a realização de concursos públicos: no que tange ao edital e sua exigência de registro no Conselho Regional.

Conseqüentemente, esperamos que haja uma redução significativa da inadimplência das anuidades dentro desse universo profissional, e assim, esperamos obter recursos para dar continuidade e intensificar as ações de fiscalização nos anos subsequentes, que ficarão pendentes, a saber:

- 1) Fiscalização sobre concurso público (criação de vagas) e seleção de pessoal privados;
- 2) Fiscalização sobre relações de formandos;
- 3) Fiscalização do conteúdo técnico da profissão.

### **3 - METODOLOGIA A SER IMPLEMENTADA**

#### **3.1 – Pessoa física em órgãos e entidades estaduais:**

O CORECON-MT protocolou pedido de relação dos economistas que atuam na Administração Pública do Estado de Mato Grosso (já obteve resposta do Poder Executivo), e sendo assim, iremos confrontar tais relações com a listagem de registros mantidos nesse Conselho, sendo possível mapear aqueles que estão atuando de forma irregular. Também serão solicitadas relações à prefeitura de Cuiabá e Várzea Grande.

A princípio, o fiscal do CORECON deverá autuar/notificar os economistas irregulares por meio do protocolo geral do órgão no qual cada um trabalha. Ou seja, pretendemos protocolar um ofício anexado com a autuação e a notificação (dentro de um envelope lacrado), orientando que o mesmo procure o Conselho para regularizar sua situação sob pena previstas nos artigos abaixo:

- Art. 19 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 (Lei do Economista);
- Art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688 de 03/10/1941 (Lei de Contravenção Penal, por exercício irregular da profissão);
- Art. 201 da Lei nº 5.172 de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional que prevê a inclusão na Dívida Ativa).

Juntamente com a autuação/notificação, deverá ser entregue um panfleto educativo sobre a necessidade da atuação da profissão de forma regular. Também deverá ser solicitado o preenchimento de uma ficha de cadastro para a atualização dos dados do profissional com o intuito de termos suas informações para futuras notificações ou em caso de necessidade de abertura de processo judicial.

Como incentivo à regularização de sua anuidade, deverá ser ofertado o desconto dos juros e multas sobre os últimos cinco anos de inadimplência, quando for o caso. O débito total deverá apenas ser atualizado de acordo com o INPC, conforme orientação do COFECON.

Sobre a ausência do registro, serão cobrados os valores normais de inscrição e duodécimos, bem como, percentual de multa a ser aprovado pelo Pleno do CORECON-MT.

Caso a autuação/notificação realizada pelo fiscal não surta efeito junto ao profissional, o mesmo deverá ainda ser notificado por mais duas vezes por meio de protocolo formal em seu órgão de trabalho, a fim de subsidiar os documentos necessários para a abertura de processo judicial, quer seja de cobrança das anuidades por meio da dívida ativa, quer seja pela formalização da denúncia de contravenção por atuação irregular da profissão, sem deixar de notificar o Estado, sobre os profissionais que estarão atuando de forma irregular.

Se a inadimplência for encaminhada para o registro da dívida ativa, caberá a Assessoria Jurídica constituir os processos de cobrança até sua conclusão e buscar a aplicação das devidas penalidades ao profissional.

Todo esse procedimento deverá ser cumprido num prazo de 60 dias corridos.



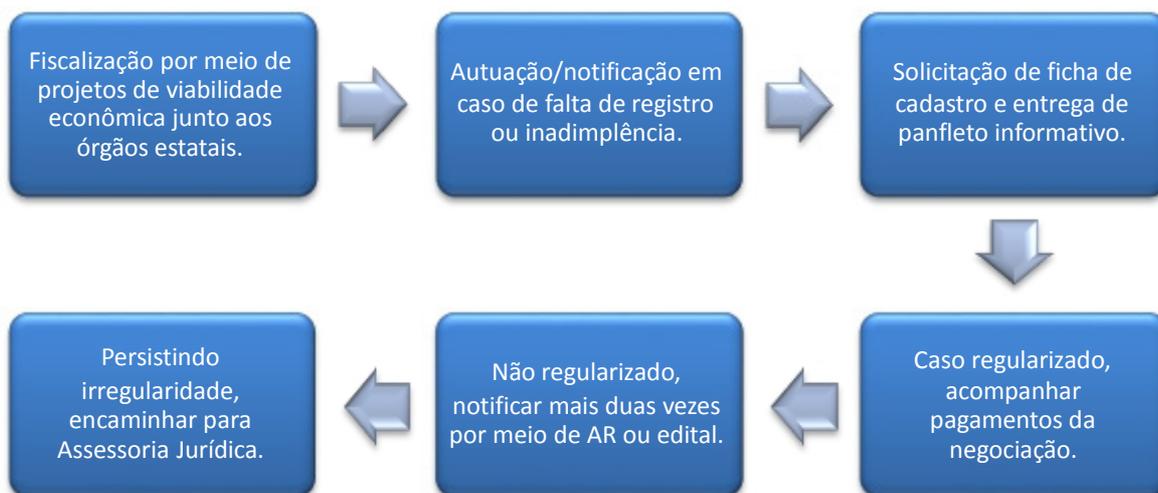
### **3.2– Pessoa jurídica:**

Como no momento dispomos de apenas um fiscal atuando neste Conselho, a fiscalização sobre pessoas jurídicas se constituirá num segundo momento.

Será possível identificar quais os profissionais ou empresas de consultorias que estão elaborando projetos de viabilidade econômica, por meio da fiscalização junto aos órgãos estatais que atuam nessa área e aprovam tais projetos.

Enquanto as autuações estarão sendo protocoladas pelo fiscal nos órgãos públicos, um funcionário administrativo do Conselho deverá incluir as informações da fiscalização no sistema operacional *Implanta*, e preparar listagem de quais são as empresas que atuam nas áreas previstas no Título II, item 2.3 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, e repassar essa relação ao fiscal, a fim de que o mesmo possa, posteriormente, direcionar a fiscalização a essas empresas, sob o mesmo procedimento: solicitar a conferência do registro da empresa junto ao CORECON. Caso não esteja regular, lavrar o auto de infração/notificação, e entregar panfleto, orientando que o responsável pela empresa procure o Conselho para regularizar a situação.

Após mais duas notificações (via AR ou via edital em jornal de grande circulação), e persistindo a irregularidade da empresa, encaminhar para as providências cabíveis junto a Assessoria Jurídica do CORECON-MT, também num prazo de 60 dias corridos a partir do momento em que o fiscal receber a relação das empresas passíveis de fiscalização.



#### 4 - RECURSOS NECESSÁRIOS

Como o CORECON-MT ainda não dispõe de nenhuma estrutura para executar a fiscalização, elencamos os investimentos iniciais necessários:

- Veículo devidamente identificado, para deslocamento do fiscal, com abastecimento semanal de combustível;
- Assistente administrativo para auxiliar o setor de fiscalização;

- c) Impressão de blocos de Autuação e Notificação, conforme modelo confeccionado pelo COFECON;
- d) Impressão de panfletos sobre o Conselho;
- e) Colete, camiseta, crachá de identificação e seguro de vida, contemplando a atuação externa do fiscal;
- f) Despesas com a confecção de ofícios a serem encaminhados, para os casos que necessitarem de mais de uma notificação (após as autuações);
- g) Despesas com envio de AR, para encaminhamento dos ofícios aos profissionais e empresas que persistirem em situação irregular, ou publicação de edital em jornal de grande circulação;
- h) Habilitação do módulo de Fiscalização no sistema *Implanta*.

Previsão de investimento inicial para o primeiro trimestre de fiscalização: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

## 5 - PLANO DE MOTIVAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS

- ✓ Gratificação de 3% (três por cento) ao fiscal, sobre todas as anuidades recebidas no mês, sem cobrança judicial e de 1% (um por cento) para cada funcionário do setor administrativo;
- ✓ Auxílio alimentação para o fiscal, no valor de R\$ 300,00 mensais.

## 6 - METAS A ALCANÇAR

Atualmente, o CORECON-MT registra uma inadimplência de mais de 80% nos últimos cinco anos, em relação ao registro de pessoas físicas, conforme quadro a seguir:

Ano	QTDE de Registros	Total atualizado	Índice de inadimplência
2010	511	R\$ 363.149,76	87%
2011	543	R\$ 334.924,90	82%
2012	575	R\$ 310.213,02	84%
2013	654	R\$ 316.185,19	88%
2014	706	R\$ 308.620,29	87%
<b>TOTAL*</b>		<b>R\$ 1.633.093,66</b>	

\* Valor corrigido com INPC+1% juro a.m.+ 2% multa, de acordo com Art. 20 da Resolução 1853 de 28/05/2011.

A meta a ser alcançada é uma redução de 30% dessa inadimplência, ainda no exercício de 2015. Para o exercício de 2016, a meta será a redução de 80% da inadimplência total registrada até o momento.

A meta a ser alcançada em relação à Pessoa Jurídica, só será possível estabelecer após a apuração do devido montante.

## 7 - OBJETIVOS FUTUROS

- Ampliar a fiscalização para as outras esferas e municípios da Administração Pública;
- Ampliar a fiscalização para outras entidades de direito público;
- Iniciar a fiscalização sobre a atuação dos profissionais no setor privado;
- Intensificar a fiscalização à Pessoa Jurídica em todo o estado de Mato Grosso.

## 8 – CRONOGRAMA A SER EXECUTADO

Ação P. Física	Mês do ano de 2015						
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Solicitação de lista de economistas aos órgãos públicos	X						
Autuação e 1ª notificação via protocolo	X	X					
2ª notificação via protocolo	X	X					
3ª notificação via protocolo		X	X				
Encaminhar processo para A.J.			X	X			
Formalização de medidas judiciais				X	X		
Relatório sobre fiscalização							X
Negociação de débitos	X	X	X	X	X	X	X

<u>Ação P. Jurídica</u>	Mês do ano de 2015						
	<u>Junho</u>	<u>Julho</u>	<u>Agosto</u>	<u>Setembro</u>	<u>Outubro</u>	<u>Novembro</u>	<u>Dezembro</u>
Solicitação de parecer jurídico sobre elaboração de P.V. Econom.	X						
Fiscalização sobre projetos viab. econômica		X					
Listagem de empresas a serem fiscalizadas		X					
Autuação e 1ª notificação via AR			X				
2ª notif. via AR ou edital			X	X			
3ª notif. via AR ou edital				X	X		
Encaminhar processo para A.J.					X	X	
Formalização de medidas judiciais					X	X	
Relatório sobre fiscalização							X
Negociação de débitos	X	X	X	X	X	X	X

### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO – 2015

Cássio Rogério dos Reis Batista

Fernandes Costa Oliveira

Veneranda Acosta Fernandes

# **Relatório**

## **III Programa Nacional de Recuperação de Créditos 2015**

### **Cobranças Fiscais 2015**

**Setor de Fiscalização**

**Cuiabá - MT**

Dezembro / 2015



Márcia Olentina Borges – **Presidente em Exercício**

Rosana Lourenço de Oliveira – **Gerente Executiva**

Cássio Rogério dos Reis Batista – **Analista Fiscal**

Sônia Maria de Anunciação Vasconcelos - **Assistente Administrativa Fiscal**

Patrícia Aguiar Alves – **Assistente Administrativa**

## INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados advindos da aplicabilidade dos procedimentos administrativos provindos do III Programa Nacional de Recuperação de Créditos – Definida pelo Conselho Federal de Economia (COFECON), através da Resolução n.º 1.923, de 30 de janeiro de 2015.

Conforme o regramento do Programa de Recuperação de Créditos, a abertura teve início na última semana de janeiro e findará em vinte e nove de maio de dois mil e quinze.

Leva-se em conta também, os trabalhos de cobrança fiscal realizada após o encerramento do Programa de Créditos. Aonde as formas de renegociações estão estabelecidas na Resolução n.º 1.853/2011

Também estão dispostas as particularidades das demais etapas dos trabalhos distintas em seus respectivos capítulos.

## ÍNDICE

1.	Introdução.....	03
2.	Preparação dos Trabalhos.....	06
3.	Comunicados aos Devedores (Etapas de Fiscalização).....	08
4.	Inscrição de Devedores em Dívida Ativa Executiva.....	13
5.	RESULTADOS OBTIDOS.....	16
10.	Conclusão.....	17

## 2. Preparação dos Trabalhos

Os trabalhos foram preparados em consonância com o Plano Anual de Fiscalização de 2015, elaborado pela Comissão de Fiscalização deste regional. O plano atende o disposto na Resolução n.º 1746/2015.

Composta por três (três) integrantes: Conselheira Econ. Veneranda Acosta Fernandes, Conselheiro Econ. Fernandes Costa Oliveira e pelo Fiscal Econ. Cássio Rogério dos Reis Batista.

De acordo com que preceitua a referida legislação, os critérios de pesquisa investigativa compreendem 03 (três) partes distintas:

- Análise de Risco - É a análise de identificação de fontes de problemas específicos que necessitam a curto ou curtíssimo prazo de respostas imediatas. O estudo da situação real, a identificação dos problemas, a busca das causas de erros e acertos, a análise crítica manifesta da forma como se caminha há um tempo, a repetição de erros, desacertos ou acertos esquecidos, é o objeto da análise que deverá ser feita para se chegar à situação ideal, para enxergar ou construir o caminho. Este é o fundamento do diagnóstico
- Geração de Precedentes – É o aprofundamento dos casos selecionados pela análise estratégica para empreendimento da ação de fiscalização, e que requer a concentração de recursos humanos, materiais e técnicos para obtenção de sucesso. Precedente é este caso de sucesso, de decisão favorável, que proporciona um nexo com força de referência ou justificativa para decisões em casos análogos e posteriores
- Generalização de Precedentes - É estender ou propagar a experiência de sucesso obtida em processos de fiscalização para os outros CORECONS. É necessário, então, que os aprendizados com o sucesso sejam sistematizados, constituam conhecimentos para serem socializados.

Assim, a linha de pesquisa que mais se encaixava com o perfil investigativo era a Análise de Risco. A investigação neste primeiro quesito, condicionou ao levantamento da situação de regularidade fiscal de profissionais economistas ativos, lotados nas Secretarias do Estado de Mato

de Grosso e pelos registrados do próprio Banco de Dados do CORECON-MT e da apuração investigativa da gestão final do ano de 2014.

1) Secretarias Estaduais:

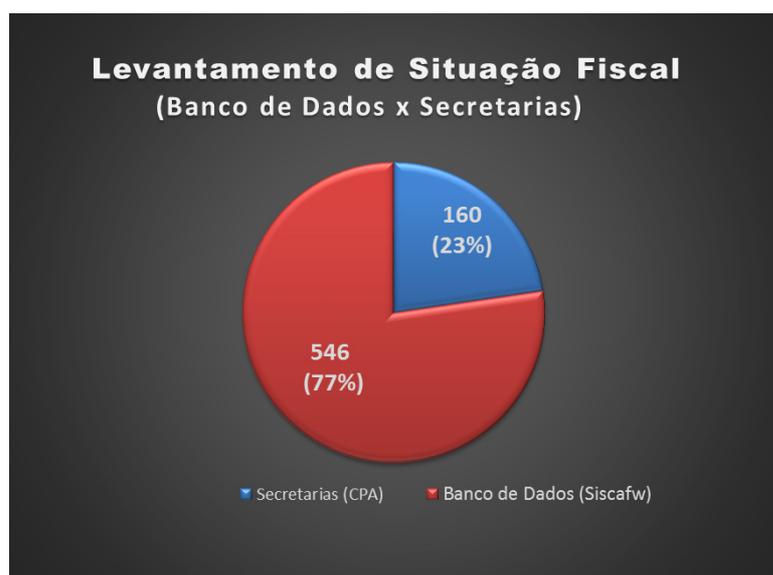
- Localização e quantitativo de economistas lotados nas secretarias governamentais de nosso Estado, levantadas estrategicamente pelo estudo e pesquisa da Análise de Risco, revelou a existência de 318 profissionais ingressados em 25 repartições públicas e uma autarquia estadual. Deste total, 160 (50,31%) encontravam-se em situação de inadimplência.
- AGER / Casa Militar / Casa Civil / CGE / DETRAN / INDEA / IPEM / PGE / PJC / POLITEC / SAD / SECID / SECITEC / SEDRAF / SEDTUR / SEDUC / SEFAZ / SEJUDH / SEMA / SEPLAN / SEPTU / SES / SESP / SETAS/ SICME(SEDEC) e UNEMAT.

2 Banco de Dados – CORECON/MT

Do levantamento investigativo, feito a partir do banco de dados deste Regional, chegou-se ao quantitativo de ativos em situação irregular na ordem de 546 registrados.

Majorando o quantitativo das secretarias públicas (160) com o levantamento do banco de dados – Siscaf w (546), chegamos ao montante de 706 registrados em situação irregular.

$$160 + 546 = 706 \text{ Registrados}$$



### **3. Comunicado aos Devedores (Etapas de Fiscalização)**

Os profissionais que apresentaram alguma pendência fiscal, e que não possuíam a realização de nenhuma negociação de débitos de programas de recuperação de créditos (RECREDS) anteriormente, puderam participar do III Programa Nacional de Recuperação de Créditos 2015.

Os textos comunicativos de participação ao Programa de Créditos, foram desenvolvidos distintamente para cada fase das etapas de Fiscalização.

- a) Of. Circular - Comunicação Amigável;
- b) Comunicado - 1ª Notificação
- c) Comunicado - 2ª Notificação;
- d) Comunicado—Inscrição em Dívida Ativa Administrativa.

Nas páginas seguintes, encontram-se modelos de comunicação aprovados.

Assunto: **COMUNICAÇÃO AMIGÁVEL PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS**

Prezado(a) Economista,

Estamos regularizando a situação de todos os registrados que apresentam anuidades em débito com este Conselho Profissional. Sendo assim, solicitamos sua atenção quanto aos boletos bancários que lhe têm sido enviadas e ao conteúdo desta comunicação. Segundo nossos arquivos, o nome de V.Sa. figura na lista de inadimplentes do Conselho e vimos convidá-lo(a) a saldar o seu débito, que poderá inclusive ser liquidado através de parcelas a serem negociadas junto ao nosso setor administrativo.

Não perca esta possibilidade de negociação e coloque as suas anuidades em dia. Estamos dispostos a encontrar uma forma de pagamento adequada à sua necessidade, dentro da nossa legislação. Para estar em dia com o CORECON/MT e usufruir dos serviços que a entidade oferece aos economistas do Estado, entre em contato pelo telefone (65) 3644-1635, pelo e-mail [corecon-mt@cofecon.org.br](mailto:corecon-mt@cofecon.org.br) ou visite-nos na nossa Sede, que fica situada na Rua 4, Quadra 11, Lote 02, CEP 78050970, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT. Esta é a sua oportunidade de regularizar-se junto ao Conselho. Atente para o prazo de trinta (dias) a partir do recebimento.

Desta forma, evitar-se-á aborrecimentos e as implicações jurídicas decorrentes da inadimplência. Informamos que o Conselho tem por obrigação legal promover, brevemente, a execução fiscal do débito total da dívida junto à Justiça Federal, o que implicará em novos acréscimos de custas e honorários advocatícios além de impedi-lo(a) da realização de outros atos que envolvam cadastros públicos. Ao negociar diretamente com o CORECON/MT, estará evitando notificações federais e o mandato de citação da justiça que impõem o pagamento da dívida total em apenas 48 horas.

Se o seu débito já foi quitado, solicitamos a gentileza de nos enviar comprovante para a devida atualização e desconsiderar este expediente.

Atenciosamente,

**Cássio Rogério dos Reis Batista**  
Fiscal do CORECON/MT

**Rosana Lourenço de Oliveira**  
Gerente Executiva do CORECON/MT

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2015.

Sr.(a)  
VISCONDE DE SABUGOZA  
78030-300CUIABA - MT

Prezado(a) Economista,

Fazemos referência ao Ofício Circular nº 015/2015, *COMUNICAÇÃO AMIGÁVEL PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS*, protocolado à Vossa Senhoria, porém, sem retorno da solicitação até a presente data.

Desta forma, o(a) notificamos face a existência de valores parafiscais (anuidades) em aberto, de conformidade com nosso sistema de banco de dados

De acordo com o que preceitua a Legislação do Profissional do Economista e do Código Tributário Nacional, o atraso ou não pagamento da anuidade, de natureza tributária, fere ao disposto:

- Art. 17, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 1.411/1951;
- Art. 3º e 4º da Lei nº 12.514/2011;
- Art. 7º, I, do Decreto-Lei nº 70.235/72;
- Art. 7º, 142, 149, 195, 198, 201 do Código Tributário Nacional.

Solicitamos que, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento deste, atente para regularização da presente informação, ou apresente o contraditório a que tem direito, com argumentação devidamente fundamentada.

Ressaltamos que os descontos previstos de juros e multa ao Programa RECRED, findaram em 29 de maio deste corrente ano. Os débitos poderão ser negociados de forma parcelada, corrigidos mensalmente de acordo com o Art. 20 da Resolução 1853/2011 do COFECON.

**Cássio Rogério R. Batista**  
Fiscal do CORECON/MT



## 2ª NOTIFICAÇÃO N.º999/2015

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2015.

Sr.(a)  
CHICO XAVIER  
78060-624CUIABA - MT

Prezado(a) Economista,

O Conselho Regional de Economia 14ª Região - MT, remete a 2ª notificação, em virtude de V.Sa. não ter efetuado a regularização de suas pendências fiscais, de natureza tributária, conforme solicitado pelos documentos: Ofício n.º 015/2015, recepcionado em 01/08/2015; e, 1ª Notificação n.º 7/2015 em 15/09/2015.

De acordo com o que preceitua a Legislação do Profissional do Economista e do Código Tributário Nacional, o atraso ou não pagamento da anuidade, de natureza tributária, fere ao disposto:

- Art. 17, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 1.411/1951;
- Art. 3º e 4º da Lei nº 12.514/2011;
- Art. 7º, I, do Decreto-Lei nº 70.235/72;
- Art. 7º, 142, 149, 195, 198, 201 do Código Tributário Nacional.

Solicitamos que, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste, atente para regularização da presente informação, ou apresente o contraditório a que tem direito, com argumentação devidamente fundamentada.

Cabe esclarecer que, findo o prazo acima e não atendido o solicitado, advertimos que este Conselho Profissional tem por obrigação legal, promover brevemente, inscrição em Dívida Ativa e posteriormente execução fiscal do débito total da dívida junto à Justiça Federal, o que implicará em novos acréscimos de custas e honorários advocatícios além de impedi-lo (a) da realização de outros atos que envolvam cadastros públicos.

**Cássio Rogério R. Batista**  
Fiscal do CORECON/MT



Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2015.

À Economista Profis. Tec. Niv. Superior Serv. Saúde SUS  
**PATRICIA EMILIA DE FIGUEIREDO**  
Coordenadoria de Regulação - SES

Prezado(a) Economista,

O Conselho Regional de Economia 14ª Região - MT, informa que pelo não atendimento as nossas solicitações apresentadas a V. Sª, por meio dos documentos oficiais: Ofício n.º 120/2015, Notificação n.º 110/2015 e Auto de Infração n.º 074/2015, daremos início ao procedimento de inserção de inadimplentes no cadastro de Dívida Ativa Administrativa. Conforme preceitua a Resolução n.º 1853/2011 – Manual de Arrecadação e pelo Novo Manual de Fiscalização 2015, definidos pelo Conselho Federal de Economia (COFECON).

Pelo exposto, solicitamos que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, busque a regularização de seu débito fiscal.

Cabe esclarecer que, findo o prazo acima e não atendido o solicitado, informamos que esta Unidade Federal promoverá a inserção de devedores em Dívida Ativa Executiva. Ou seja, o ingresso em execução fiscal do débito total da dívida junto à Justiça Federal, o que implicará em novos acréscimos de custas e honorários advocatícios além de impedi-lo (a) da realização de outros atos que envolvam cadastros públicos.

Econ. **Márcia Olentina Borges** Econ. **Cássio Rogério R. Batista**  
Presidente do CORECON-MT. Fiscal do CORECON-MT

**Conselho Regional de Economia 14ª Região MT**  
Rua 04, Quadra 11, Lote 02 – Centro Político Administrativo – CEP 78049-922 - Cuiabá/MT  
Fone (65) 3644-1607 / 3644-2003/ 3644-1311 - E-mail: [corecon-mt@cofecon.org.br](mailto:corecon-mt@cofecon.org.br) Site: [www.coreconmt.org.br](http://www.coreconmt.org.br)



#### 4. Inscrição de Devedores em Dívida Ativa Executiva

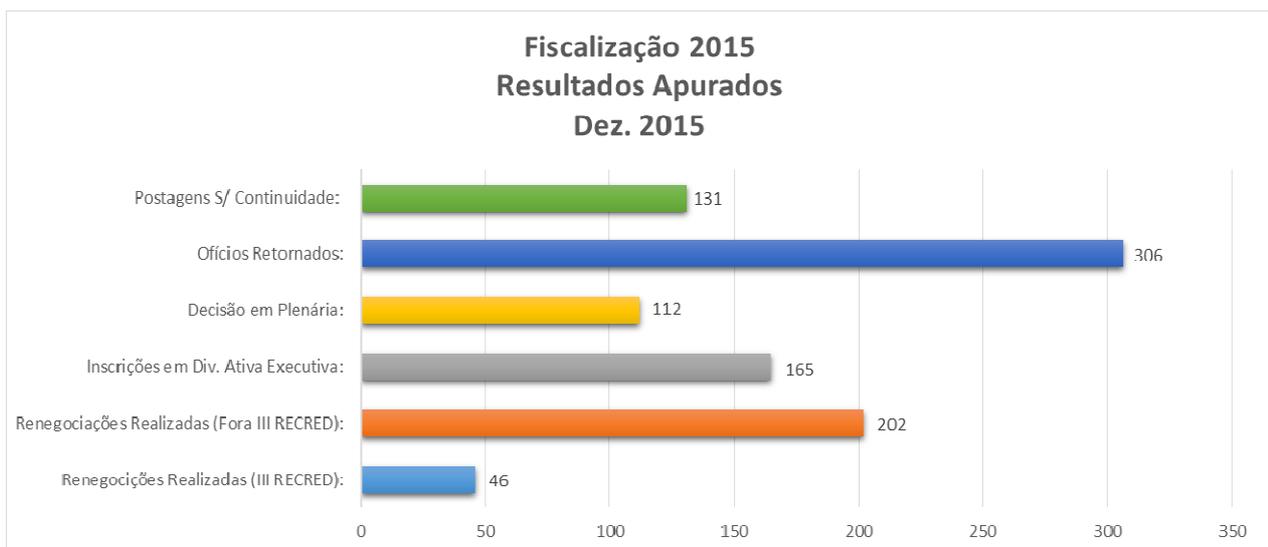
Ao final das etapas de Fiscalização, esgotadas todas as tentativas de negociação previstas, tem-se a relação de profissionais inscritos em Dívida Ativa Executiva.

A listagem compreende a formação de 167 (cento e sessenta e sete) registrados nesta situação.

## 5. Resultados Obtidos

Encerrado os trabalhos do III RECRED - Programa de Recuperação de Créditos, este setor de fiscalização, visando a continuidade dos procedimentos fiscais no exercício de 2016, em que o principal foco é a diminuição do alto índice de inadimplência, girando em torno de 70%, boa parte dos trabalhos serão retomados do ponto de parada de algumas postagens que não tiveram sequenciamento em virtude do retorno de postagens de ARs (Aviso de Recebimento) por mais diferentes motivos apresentados: Não existe o n.º indicado, Desconhecido, Recusado, Não procurado, entre outros, a este Conselho Profissional.

O gráfico abaixo, apresenta a relação das renegociações realizadas dentro e fora do II RECRED, bem como das situações de retorno das postagens e outras situações



Assim, verifica-se o relevante montante a ser trabalhado na questão da diminuição da inadimplência deste regional para o exercício seguinte. O quantitativo remanescente compreende ofícios retornados (306) e Postagens s/ continuidade (131). Portanto, o total inadimplente de 437 registrados.

## CONCLUSÃO

Esta etapa de conciliações fiscais, teve como destaque a preparação dos trabalhos, precedida pela atualização cadastral dos profissionais inscritos no sistema de banco de dados do CORECON-MT. A abrangência das postagens, alcançou profissionais, que atualmente, residem em outros estados; que exercem a atividade técnica profissional de economista, em outro regional; a profissionais aposentados; aos meramente registrados em gestões anteriores, ainda como estudantes, com a carteira provisória; e até mesmo, aos falecidos.

É importante frisar, que algumas destas mesmas postagens, pelo menos em algum momento, chegaram ao seu destino, sem nenhum problema de endereçamento. O que contradiz o motivo de retorno de algumas etapas que já se encontravam em adiantado trabalho de conclusão de etapas.

Das situações expostas acima, grande parte dos registrados negativos, acreditava que por não receberem por muito tempo, nenhuma informação do Conselho, referentes a notícias, eventos, telefonemas, e entre outras formas de contato, seriam beneficiados legalmente, por um certo “perdão” de seus endividamentos quietados. Muitos desses casos, estão com processos de análise e investigação em andamento passando por crivos administrativo, fiscal e jurídico.